



# Prazos de aplicação das novas regras de faturação e outras disposições do Decreto-Lei n.º 28/2019



DISPOSIÇÃO		PRAZO	OBSERVAÇÕES
Comunicação dos <b>elementos das faturas</b> emitidas em:	2019	Até ao dia 15 do mês seguinte ao da emissão.	Despacho do SEAF n.º 411/2019.XXI, de 24/09
	2020	Até ao dia 12 do mês seguinte ao da emissão.	Artigo 16.º da Lei n.º 119/2019 de 18/09
Utilização de <b>programas informáticos certificados</b> nas condições previstas no artigo 4.º do DL 28/2019		A partir de 1 de janeiro de 2020. Ou a partir de 1 de janeiro de 2021 para não residentes sem estabelecimento estável, com registo para efeitos de IVA em PT	Despachos do SEAF n.º 254/2019.XXI, de 27/06, e 349/2019.XXI, de 29/06
<b>Dispensa de impressão</b> de fatura em papel		Comunicação a AT previamente essa opção. Já possível.	Artigo 8.º do DL 28/2019 e Portaria 144/2019 de 15/05
Comunicações e autorizações prévias do <b>local do arquivo</b>		Depois de publicados os novos formulários das declarações de início/alteração de atividade, no prazo de 30 dias.	N.º 5 do artigo 20.º do DL 28/2019 e despacho do SEAF n.º 85/2019.XXI, de 24/09
Comunicação das <b>séries de faturação</b>		Antes da sua utilização. A partir de 1 de janeiro de 2021. <b>Séries em utilização em dezembro de 2020.</b>	Artigo 35.º do DL 28/2019. <b>Art.º 7.º da Portaria 195/2020, de 13/08</b>
Comunicação dos <b>estabelecimentos</b> e dos <b>sistemas de faturação</b>		<b>Artigos regovados, artigo 12.º do DL 48/2020 de 03/08.</b>	<b>Artigos regovados, artigo 12.º do DL 48/2020 de 03/08</b>
<b>QR Code e ATCUD</b> nas faturas		A partir de 1 de janeiro de 2021	<b>Portaria 195/2020, de 13/08 e especificações técnicas no portal das finanças</b>
Utilização de <b>assinatura eletrónica qualificada</b> e de <b>selo eletrónico qualificado</b> em faturação por via eletrónica		A partir de 1 de janeiro de 2021.* Até 31/12/2020, pode continuar a utilizar-se a assinatura eletrónica avançada ou o selo eletrónico avançado.	N.º 10 do Artigo 43.º do DL 28/2019
Comunicação de inventários <b>VALORIZADOS</b>		<b>Período de tributação de 2020, a comunicar até 31 de janeiro de 2021</b>	<b>Portaria n.º 126/2019, de 2/05 e Despacho n.º 66/2019-XXII do SEAF, de 13 de dezembro</b>
Requisitos gerais do <b>programas de faturação e contabilidade</b>		A partir de 1 de janeiro de 2020.	Despacho do SEAF n.º 254/2019.XXI, de 27/06
Arquivo <b>eletrónico</b> de documentos em papel ( <b>digitalização</b> )		Desde 16/02/2019 Já possível.	Artigo 23.º do DL 28/2019
Alterações à <b>dispensa de emissão de faturas</b>		A partir de 1 de janeiro de 2020.	Artigo 36.º do DL 28/2019 e artigo 29.º, n.º 3 CIVA
Dispensa de <b>Anexo O</b> e Anexos de IVA da IES (nas situações aplicáveis)		A partir da IES do período de tributação de 2018	Artigo 36.º do DL 28/2019 e artigo 29.º, n.º 3 e 16 CIVA
Faturas emitidas a <b>consumidores finais</b> sem identificação do destinatário		A partir de 16/02/2019	Artigo 36.º do DL 28/2019 e artigo 36.º CIVA
Alterações ao <b>Regime dos Bens em Circulação</b>		A partir de 1 de janeiro de 2020.	Artigo 40.º do DL 28/2019

\*Requisitos finais a definir